



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Rodovia Edilson Távora, sn
Bairro - Centro Cidade - Barra dos Coqueiros
Cep - 49140-000 Telefone - (79) 3226-3835

Normal(Justiça Gratuita)



202390201162

PROCESSO: 202090201039 (Eletrônico) 201890200042
NÚMERO ÚNICO: 0001485-43.2020.8.25.0008
NATUREZA: Cumprimento de sentença
EXEQUENTE E OUTROS: HUGO RICARDO FONTES WERNAER
EXECUTADO: POLY PROMOTION QUATRO SPE LTDA

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito de 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe,,

MANDA o(a) Oficial de Justiça/Executor de Mandados/Avaliador(a) desta Comarca que, em cumprimento ao presente, extraído da ação acima identificada, efetue a avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) que se encontra(m) em poder do depositário abaixo identificado. Efetivada a avaliação, caso o depositário dos bens seja o(a) próprio(a) devedor(a), de logo se proceda a sua intimação e bem assim a seu cônjuge, sobre o inteiro teor do auto/termo de penhora, a fim de que, no prazo de 15 dias, possa exercer o direito de propor impugnação ao cumprimento da sentença, na forma dos arts. 523e 525, ambos do CPC.

Identificação do depositário: Poly Promotion Quatro SPE LTDA.

Descrição do bem: LOTES DE TERRENO DE Nº 240 E 241 DA QUADRA L, DA TERCEIRA ETAPA DO COND. COSTA PARADISO CLUB RESIDEZIALE.

[TM4071, MD95]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO WILLAMS CHAGAS BEZERRA, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 01/03/2023, às 14:06:36**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023000412721-25**.

Recebi o mandado 202390201162 em ____/____/____



POLY PROMOTION QUATRO SPE LTDA



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090201039

DATA:

09/03/2023

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202390201162 do tipo (NCPC) - Avaliação Cumprimento de Sentença [TM4071,MD95] -
Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): POLY PROMOTION QUATRO SPE LTDA}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Assinado eletronicamente por MARCIO WILLAMS CHAGAS BEZERRA, em 01/03/2023 às 14:06:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Conferência e acesso ao(s) anexo(s) deste documento em www.tjse.jus.br/autenticador. Número de Consulta: 2023000412721-25. fl: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Rodovia Edilson Távora, sn
Bairro - Centro Cidade - Barra dos Coqueiros
Cep - 49140-000 Telefone - (79) 3226-3835

Normal(Justiça Gratuita)



202390201162

PROCESSO:	202090201039 (Eletrônico)	201890200042
NÚMERO ÚNICO:	0001485-43.2020.8.25.0008	
NATUREZA:	Cumprimento de sentença	
EXEQUENTE E OUTROS:	HUGO RICARDO FONTES WERNAER	
EXECUTADO:	POLY PROMOTION QUATRO SPE LTDA	

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito de 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe,,

MANDA o(a) Oficial de Justiça/Executor de Mandados/Avaliador(a) desta Comarca que, em cumprimento ao presente, extraído da ação acima identificada, efetue a avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) que se encontra(m) em poder do depositário abaixo identificado. Efetivada a avaliação, caso o depositário dos bens seja o(a) próprio(a) devedor(a), de logo se proceda a sua intimação e bem assim a seu cônjuge, sobre o inteiro teor do auto/termo de penhora, a fim de que, no prazo de 15 dias, possa exercer o direito de propor impugnação ao cumprimento da sentença, na forma dos arts. 523e 525, ambos do CPC.

Identificação do depositário: Poly Promotion Quatro SPE LTDA.

Descrição do bem: LOTES DE TERRENO DE Nº 240 E 241 DA QUADRA L, DA TERCEIRA ETAPA DO COND. COSTA PARADISO CLUB RESIDEZIALE.

[TM4071, MD95]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO WILLAMS CHAGAS BEZERRA, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 01/03/2023, às 14:06:36**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023000412721-25**.

Recebi o mandado 202390201162 em ____/____/____



POLY PROMOTION QUATRO SPE LTDA



Assinado eletronicamente por JOSELITO VIEIRA SANTOS, em 09/03/2023 às 19:37:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023000495952-89. Fl: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202090201039 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0001485-43.2020.8.25.0008
MANDADO: 202390201162
DATA DE CUMPRIMENTO: 09/03/2023 00:00

DESTINATÁRIO: POLY PROMOTION QUATRO SPE LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA JOSÉ DE CAMPOS, COND. COSTA PARADISO CLUB
RESIDEZIALE nº 1601, LOTES 240 E 241, DA TERCEIRA ETAPA. BAIRRO:
CENTRO. BARRA DOS COQUEIROS/ SE. CEP: 49140-000
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Avaliação Cumprimento de Sentença
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE EFETUEI A AVALIAÇÃO CONFORME LAUDO EM ANEXO

Avaliação dos lotes 240 e 241 Quadra L do Costa paradiso Club Residencial Barra dos Coqueiros-
Se 842m2 X R\$ 540,00 = R\$ 455.112,00 Preço do imóvel sem construção Os bens encontra-se indisponível a
visita segundo a sindicancia do condomínio

[TC407, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO VIEIRA SANTOS, Oficial de Justiça**, em 09/03/2023, às 19:37:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023000495952-89**.



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 202090201039

NATUREZA: Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: Hugo Ricardo Fontes Vermalet

EXECUTADO: Polí Promotora de Imóveis SRF 2006

Ao(s) Nove 09 dia(s) do mês de Março (03) do ano de 2023 (01), em cumprimento ao mandado nº 202390201162, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a AVALIAÇÃO da seguinte maneira:

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	lote de terreno nº 241 Anexo 2 do Cartor. nº 7223 Club Vespertino, Vespertino do Livro nº 02 Geral Mat. 7223 com área de 421,44 m²	
	Avaliado em: $421,44 m^2 \times R\$ 540,00 = R\$ 227,577,60$	
01	lote de terreno nº 241 Anexo 2 do Cartor. nº 7224 Club Vespertino, Vespertino do Livro nº 02 Geral Mat. 7224 com área de 421,36 m²	
	Avaliado em: $421,36 m^2 \times R\$ 540,00 = R\$ 227,534,40$	

Os bens acima avaliados perfazem um valor total de R\$ 455,112,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e doze reais).

Outras observações necessárias:

Os bens estão classificados como bens imóveis e não são passíveis de penhora sem ordem de venda.

Concluída esta avaliação feita com zelo e imparcialidade, tendo como critérios as condições de uso e conservação bem e os preços pesquisados no comércio desta cidade e/ou internet, entreguei o presente laudo a Central de Mandados.

[Assinatura]
Of. de Justiça/Exec. de Mandados/Avaliador

[Assinatura]
Requerido(a)

CERTIDÃO

() Feita a avaliação, INTIMEI a parte _____ de todo o conteúdo da avaliação realizada para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item ():

A) 15 (quinze) dias,

B) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

☒ Feita a avaliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos:

09/03/2023
[Assinatura]
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Ciente em
[Assinatura]
Executado(a)
[Assinatura]
Cônjuge